



Agência de Regulação de
Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria Técnica – DTEC

Relatório de Fiscalização de Acompanhamento dos Serviços de Distribuição de Gás Natural Canalizado



Localização: [27° 15' 34" S / 48° 42' 34" W](#)

Relatório ARESG GEFIS nº 016/2018

Município: **TIJUCAS/SC**

Referência: Processo ARESG nº 0212/2017

Data: Março de 2018.



ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA	3
2	IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	3
3	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
4	INTRODUÇÃO	3
5	METODOLOGIA	4
6	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 59 ..5	
6.1	Área Externa ao Local dos Equipamentos	5
6.2	Equipamentos.....	6
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
8	EQUIPE TÉCNICA.....	12








1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina.

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

Site: www.aresc.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

Endereço: Rua Antônio Luz, 255 – Centro – Florianópolis /SC

Telefone: (48) 3229- 1230

CNPJ: 86864543/0001-72

Site: www.scgas.com.br

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Acompanhamento

Unidade Auditada: Estação de Recebimento – ER 05

Local: Tijucas / SC

Telefone: (48) 3229-1227

Contato: Reinaldo Feliponi Marcolla.

Data da Inspeção: 27 de março de 2018.

Dispositivo legal: Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015.

4 INTRODUÇÃO

Este relatório detalha a Ação de Fiscalização de Acompanhamento realizada pela ARES, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.909/09, Lei estadual nº 9.493/1994, Lei Complementar nº 16.673/2015, Resoluções da ARES, Resoluções do ANP, Normas Técnicas Brasileiras – NBRs e demais legislações pertinentes.

Os objetivos da ação de fiscalização, conforme definidos na Resolução Aresc nº 47 – Revisão 1, de 19 de dezembro de 2016, art. 3º, são: I - Aferir as informações previamente recebidas; II - Observar aspectos de infraestrutura: segurança, funcionalidade, adequação, operação e manutenção, e adoção das normas técnicas regulamentares, entre outros; III - Conhecer os procedimentos e rotinas das áreas operacional e comercial; IV - Verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados nas normas e regulamentos; V - Analisar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial; VI - Atender a situações emergenciais seja por denúncia ou conhecimento próprio; e VII - Avaliar a prestação do serviço visando atender requisitos mínimos de qualidade e caso seja constatada irregularidade, gerada a partir do serviço concedido, informar aos órgãos responsáveis.

O objetivo desta fiscalização é verificar o cumprimento integral ou parcial ou não cumprimento das determinações relatadas durante o Processo ARES nº 0212/2017, levando em consideração a última vistoria na Estação de Recebimento – ER 05 – Tijucas/SC relatada pelo Relatório de Fiscalização Inicial ARES GEFIS nº 014/2017.

5 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização de Acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema referente às constatações levantadas no Processo ARES nº 0212/2017.

A fiscalização inicial na estação de recebimento – ER 05, localizada no município de Tijucas, ocorreu em abril de 2017 e foi descrita pelo **Relatório de Fiscalização Inicial ARES GEFIS nº 014/2017**, gerando o **Termo de Adequação dos Serviços nº 59** para que a concessionária adeque as constatações verificadas. A concessionária se manifestou por meio do **Ofício SCGÁS-DE-037-17** apresentando o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). A Diretoria técnica da Aresc analisou a manifestação da concessionária, conforme **Parecer DTEC nº 005/2018**, assim como o Diretor Relator do Processo, conforme **Parecer DIRI nº 020/2018**, que submeteu sua análise à Diretoria Colegiada da Aresc (**ATA da 240ª Reunião Extraordinária**). A Concessionária foi informada da decisão por meio do Ofício Aresc nº 182/2018, bem como da próxima vistoria por meio do Ofício Aresc nº 172/2018.

Diante do exposto, conforme estabelece os trâmites descritos pela Resolução Aresc nº 047/2016 Rev. 1, a equipe técnica da Aresc retornou à unidade em março de 2018, levando em consideração o atendimento integral ou parcial ou não atendimento das constatações verificadas na ação fiscalizatória técnico-operacional descrita pelo Relatório de Fiscalização Inicial ARES C GEFIS nº 014/2017 e Termo de Adequação dos Serviços nº 59. A vistoria foi acompanhada pelos responsáveis da concessionária dos respectivos setores e locais vistoriados: **Alanna Jardim Wilcek Kras Borges** e **Carlos Jaime Zavaleta Ganoza**, os quais se encarregaram de explicar as ações e reformas realizadas para o cumprimento das determinações verificadas na última fiscalização.

6 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 59

6.1 Área Externa ao Local dos Equipamentos

CONSTATAÇÃO 01: Problemas e/ou falta de muros, cercas, grades e dispositivos de fechamento para restrição da entrada de pessoas não autorizadas.

DETERMINAÇÃO 01: Devem ser feitas as restaurações e limpeza da cerca danificada, bem como os reparos dos pontos de aterramento, a fim de evitar a entrada de pessoas não autorizadas e manter a segurança das instalações.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGÁS e deverão estar concluídos até 31/08/2017. Especificamente com relação aos conectores das cordoalhas de aterramento aos arames da cerca de proteção, a SCGÁS informa que substituirá, até 30/08/2017, as conexões na ER 05 pelo modelo recomendado pela fiscalização.

CONCLUSÃO DA ARES C: A Determinação foi cumprida sendo reparados os pontos de aterramento, bem como todos os problemas da cerca de proteção (figuras 01 a 03).



Figura 01: Emenda na tela de proteção.





 
 



Figura 02: Conector de aterramento.



Figura 03: Conector de aterramento.

6.2 Equipamentos

CONSTATAÇÃO 02: Estrutura do sistema de odoração (SDO) está com pontos corroídos.

DETERMINAÇÃO 02: Deve ser feita a restauração de todos os pontos danificados pela corrosão na estrutura do SDO.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17). Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGÁS e deverão estar concluídos até 31/12/2017.

CONCLUSÃO DA ARES: A Determinação foi cumprida sendo construída nova estrutura para o Sistema de Odoração com capacidade para 2.000 litros, maior que o anterior, e está em fase final de montagem (figuras 04 e 05).



Figura 04: Novo sistema de odoração.



Figura 05: Suporte do novo sistema de odoração.

CONSTATAÇÃO 03: Chuveiro lava-olhos não está funcionando e apresenta pontos de corrosão.

DETERMINAÇÃO 03: Deve ser feita a restauração e o restabelecimento do funcionamento do chuveiro lava-olhos da estação.

[assinaturas]

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: Em função das características do odorante, os chuveiros lava-olhos (figura 06) foram substituídos por sistemas portáteis, que trazem água mineral na quantidade necessária e suficiente para uso em caso de evento com respingos de odorante nos olhos.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação não foi cumprida nesta vistoria de acompanhamento. No entanto, para o devido cumprimento, conforme ofício SCGÁS - DE-069-18, inicialmente foi instalado a ligação de entrada de água (verificado in loco pela Aresc - figura 07) e posteriormente será instalado o equipamento Lava-olhos. Estavam disponíveis dois lava-olhos portáteis (figura 6).



Figura 06: Lava-olhos portáteis.



Figura 07: Medidor de água.

CONSTATAÇÃO 04: Falta de extintor de incêndio próximo ao portão de acesso da estação.

DETERMINAÇÃO 04: Providenciar extintor para o local especificado.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: O extintor apontado já se encontra recarregado e no local.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação foi cumprida, o extintor de incêndio encontra-se no local (figura 08).



Figura 08: Extintor de incêndio.

[assinatura]

CONSTATAÇÃO 05: Válvulas, tubulações e conexões com vários pontos com corrosão e infiltração de água nos manômetros.

DETERMINAÇÃO 05: Devem ser feitas as restaurações de todos os pontos danificados pela corrosão nos equipamentos da estação e dos pontos de conexão da proteção catódica, também deve ser solucionado os problemas de infiltração de água nos manômetros. Informamos que as figuras servem apenas como exemplo dos problemas encontrados, devendo a concessionária fazer o reparo de todos os pontos não conformes da estação.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS possui processo licitatório em andamento para contratação de serviços de pintura e trechos aéreos da Rede de Distribuição de Gás Natural (processo nº TP-036/17). Os reparos solicitados integram a programação de manutenção da SCGÁS e deverão estar concluídos até 31/12/2017. Os manômetros apontados já foram substituídos.

CONCLUSÃO DA ARESC: A pintura dos equipamentos foi readequada (figuras 09 a 13). A concessionária fez a substituição dos manômetros, não havendo mais infiltração de água, conforme mostrado na figura 14.



Figura 09: Equipamento com pintura adequada.



Figura 10: Equipamento com pintura adequada.



Figura 111: Válvula com pintura adequada.



Figura 12: Junta de isolamento.



Figura 12: Equipamento com pintura adequada.



Figura 13: Substituição do manômetro.

CONSTATAÇÃO 06: Captador tipo Franklin faltando à haste central e postes do sistema proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) com pontos de corrosão.

DETERMINAÇÃO 06: Fazer o reparo do captador e a restauração dos pontos com corrosão nos postes do SPDA da estação.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: Os reparos solicitados já foram realizados. Até 31/12/2017 os relatórios de revisão do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas estarão concluídos.

CONCLUSÃO DA ARESC: A determinação foi cumprida, a haste central do para-raios foi recolocada, assim como o poste de sustentação restaurado (figuras 15 e 16).



Figura 14: Para-raios com a haste central.



Figura 15: Situação atual do poste do SPDA. *[assinatura]*

CONSTATAÇÃO 07: Falta mapa de risco e instruções de segurança na unidade.

DETERMINAÇÃO 07: Providenciar mapa de risco e placa com instruções de segurança para a unidade.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: Instalar mapa de risco e placa com instruções de

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
9

segurança para todas as Estações de Recebimento até 30/09/2017.

CONCLUSÃO DA ARESC: Foram providenciadas e instaladas as placas de mapa de risco e instruções de segurança, conforme mostrado na figura 17.

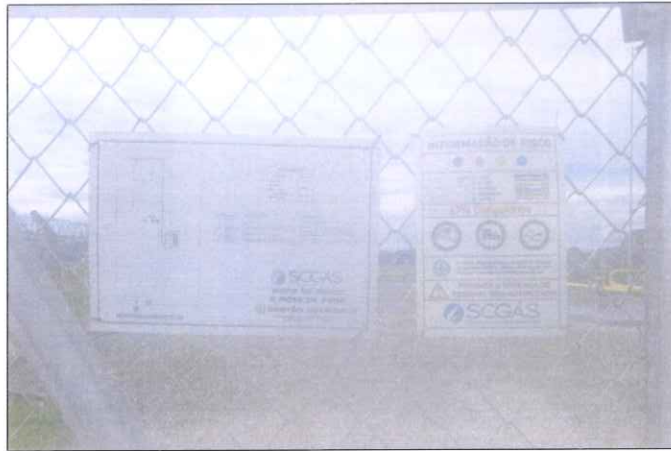


Figura 16: Mapa de risco.

CONSTATAÇÃO 08: Falta cromatógrafo na estação.

DETERMINAÇÃO 08: Providenciar a instalação de cromatógrafo na estação, a fim de garantir a qualidade do gás entregue aos consumidores de acordo com as especificações estabelecidas na Resolução ANP n° 16 de 17 de junho de 2008.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: A SCGÁS já incluiu em seu Plano Plurianual a instalação de um equipamento cromatógrafo na Estação de Recebimento 01, a qual suprirá as informações representativas de todo o gás recebido na Rede de Distribuição de Gás Natural, com prazo de implantação previsto até 31/12/2018.

CONCLUSÃO DA ARESC: Determinação 08 foi reconsiderada, concessionária irá instalar inicialmente um cromatógrafo na estação de recebimento 01 de Joinville, enquanto permanecer a configuração atual de única entrada de gás na rede da SCGÁS (GASBOL).

CONSTATAÇÃO 09: Medidor de energia está sem cadeado.

RECOMENDAÇÃO 09: Colocar cadeado no medidor de energia, a fim de evitar a falta de energia provocada por vandalismo.

PROVIDENCIAS DA CONCESSIONÁRIA: Instalar lacres nos abrigos dos medidores de energia em todas as ERs.

CONCLUSÃO DA ARESC: Recomendação 09 foi atendida, concessionária colocou lacre no medidor de energia (figura 18).



Figura 17: Medidor de energia com cadeado.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a Resolução Aresc n° 047 – Rev. 1, Art. 1°, a ação fiscalizatória é composta por fiscalização inicial, de acompanhamento e/ou emergencial ou eventual. Sendo que, segundo o Art. 4° da mesma Resolução, a Fiscalização Inicial tem o objetivo de identificar não conformidades na prestação de serviços; e segundo o artigo 5°, a Fiscalização de Acompanhamento deve verificar se foram solucionadas as desconformidades identificadas na fase inicial:

Art. 5°, inciso I - Nesta fase da ação de fiscalização, o técnico responsável efetuará vistoria nas instalações da concessionária para verificar se foram solucionadas as não conformidades identificadas na fase inicial;

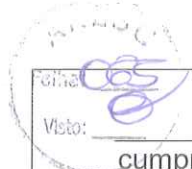
Considerando o Art. 5°, inciso II e III da mesma Resolução, que determinam que:

Art. 5°, inciso II - O Relatório de Fiscalização de Acompanhamento será conclusivo, devendo indicar objetivamente se foram atendidas ou não as determinações contidas no TAS;

Art. 5°, inciso III - O descumprimento por parte da concessionária de determinação constante no Termo de Adequação dos Serviços - TAS dará ensejo aos procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de 10 penalidades [...]

Portanto, nesta fiscalização de acompanhamento foi constatado que todas as determinações contidas no Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis n° 014/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS n° 059 foram cumpridas integralmente ou parcialmente pela SCGÁS. Para o cumprimento do Art. 12 e Art. 14 da Resolução Aresc n° 47 – Rev. 1 foram solicitados, por meio do Ofício Aresc n° 445/2018, relatórios fotográficos que confirmassem as adequações referentes à não conformidade acatada parcialmente (determinação 3).

Por meio do Ofício SCGÁS DE 069-18 a SCGÁS comprovou a instalação dos chuveiros e lava-olhos em todas as estações de recebimento de gás (anexo I), documento esse que confirma o



cumprimento integral da determinação pendente. Portanto, de acordo com os artigos 12 e 14 da Resolução Aresc nº 47 – Rev. 1:

Art. 12 Da Apresentação do RAAC: [...]

V – Sempre que a fiscalização de acompanhamento concluir pelo atendimento integral das determinações contidas no Termo de Adequação dos Serviços – TAS, a ação de fiscalização será encerrada e seu processo arquivado; [...]

Art. 14 A Ação de Fiscalização será encerradas nas seguintes hipóteses, quando: [...]

II. Todas as determinações do Termo de Adequação de Serviços – TAS foram atendidas integralmente; [...]

O Processo Aresc nº 212/2017, que gerou o Relatório de Fiscalização Inicial Aresc Gefis nº 014/2017, anexo ao Termo de Adequação dos Serviços - TAS nº 059, e agora o presente relatório de acompanhamento (nº 016/2018), pode ser arquivado e a ação de fiscalização encerrada.

8 EQUIPE TÉCNICA

Nilton de Sá Junior

Analista Técnico em atividades de engenharia

Ricardo Cesconetto dos Santos

Engenheiro

Eng. Luiza Kaschny Borges

Gerente de Fiscalização

Eng. Silvio César dos Santos Rosa

Gerente de Regulação

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO


DIRETORIA TÉCNICA – DTEC/ADESC

Elmis Mannrich

Diretor Técnico

Renó Luiz Caramori

Presidente

006
Visto: 

ANEXO I

Documento da SCGÁS referente à reinstalação de chuveiros e lava-olhos.

Florianópolis, 20 de agosto de 2018.

De: ASSMS

Para: DE

Cc: CORTS

Ref.: Reinstalação de Chuveiros Lava-Olhos.

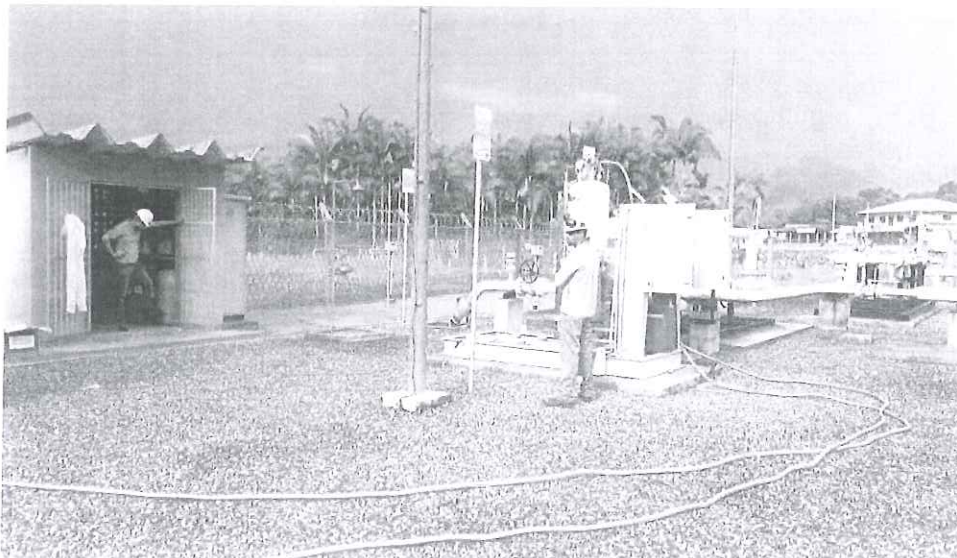
Prezados Srs. Diretores,

O conjunto de Chuveiro de Emergência com Lava Olhos, nas Estações de Recebimento de Gás Natural da SCGÁS, são equipamentos que têm como objetivo a proteção dos trabalhadores durante as atividades envolvendo o Sistema de Odoração – SDO, em função de uma eventual exposição acidental com Mercaptanas. Diante de uma ocorrência deste tipo será necessário que se elimine resíduos de parte do corpo ou dos olhos atingidos com uso de água corrente proveniente dos chuveiros de emergência.

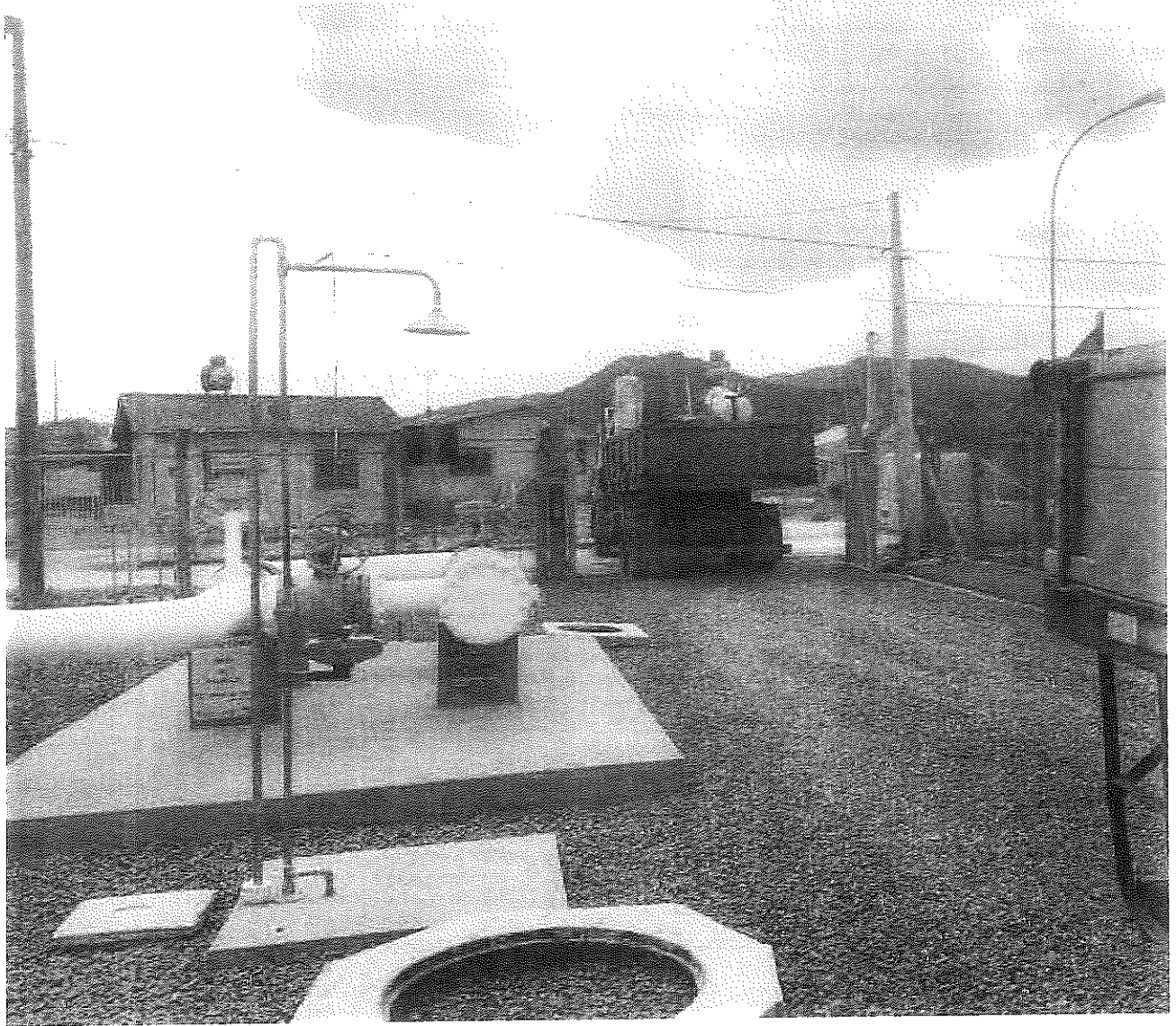
Segue para registro o relatório fotográfico de dos Chuveiros Lava-Olhos instalados nas 09 Estações de Recebimento de Gás Natural, e em anexo os contratos de aquisição destes equipamentos, bem como de contratação de mão-de-obra para a instalação das redes hidráulicas de água e esgotamento.



ER1 - Joinville



ER2 - Guaramirim



ER3 – Gaspar



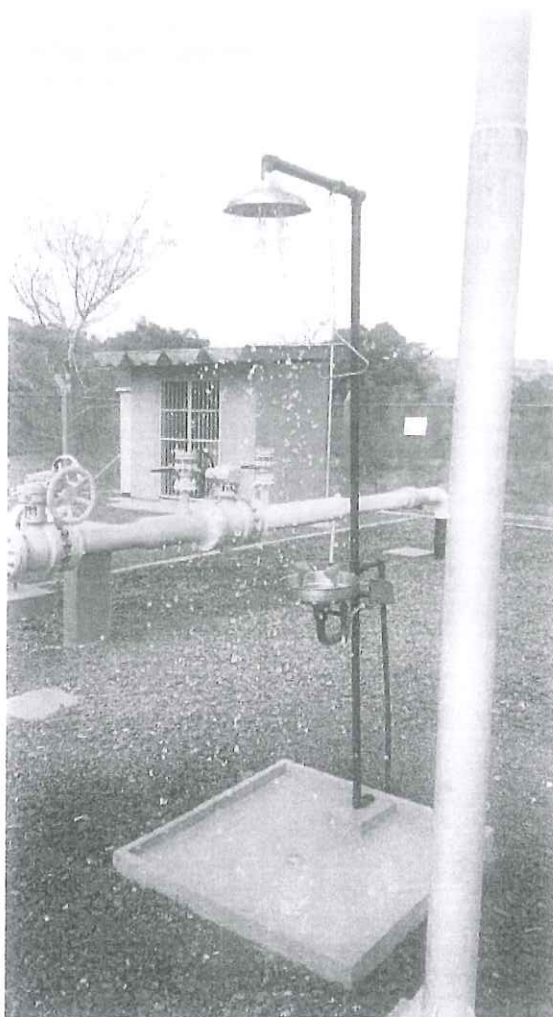
ER4 - Brusque



ER5 - Tijucas



ER 6 - São Pedro de Alcântara



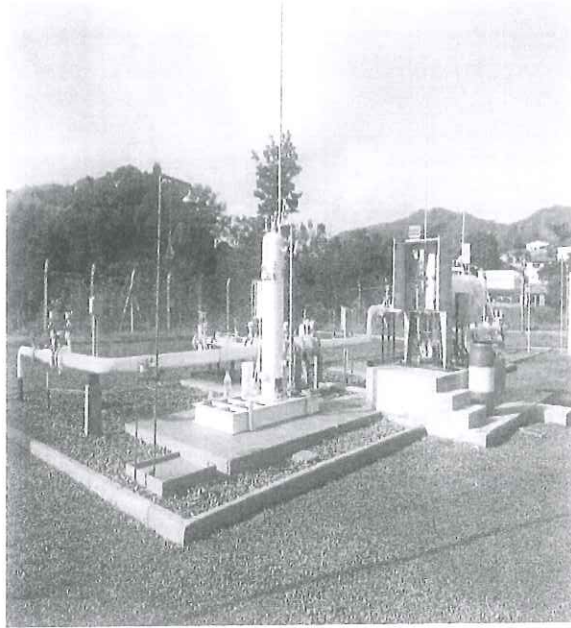
ER9 - Nova Veneza

Atenciosamente,

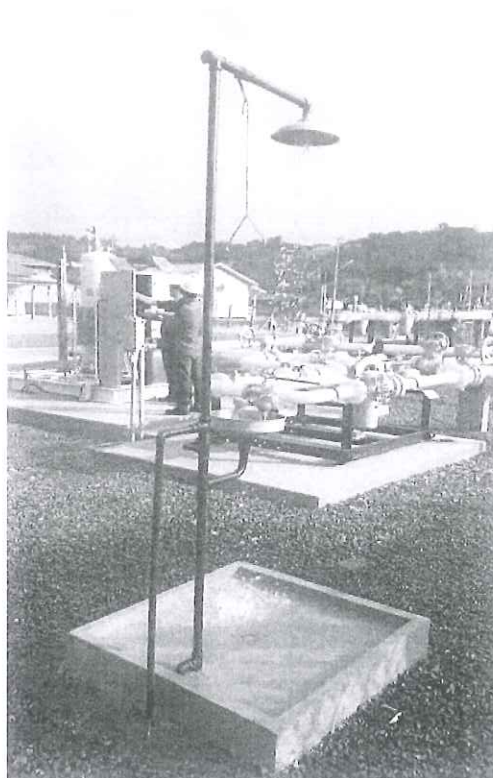
Willian Anderson Lehmkuhl | Assessor de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - ASSMS
Fone: (48) 3229-1120 | (48) 9971-2892 | willian.anderson@scgas.com.br

Anexos:

1. Contrato de aquisição de chuveiros fixos
2. Contrato de aquisição de chuveiro móvel
3. Contrato de mão de obra para instalação de rede hidráulica



ER 7 – Tubarão



ER 8 – Urussanga.